

(Conclusão da 1.ª pag.)

INSTALOU-SE ONTEM A ALIANÇA BRASILEIRA...

peços. Sei que nele tudo é muito grande. Vamos ter de reformular muito, mas quem pode o mais pode o menos e aqui sempre estaremos para atender a vocês, sempre que precisarem da nossa ajuda para azeitar os ou corrigirmos a máquina.

A Aliança Brasileira para o Progresso está lançada. Senhor cardeal-arcebispo de São Paulo, queira V. Eminência se dignar abençoar os nossos propósitos, na certeza de que este é um órgão que, um dia, marcará uma data — 2 de abril de 1963 — feita de amor, de carinho e de ternura.

Nós, filhos de Deus, seguidores do Divino Mestre, estamos convictos de que demos, com a instituição da ABPP, o que de melhor poderíamos dar. Mas, não obstante, continuaremos em nosso Gabinete a pagar e a assistir tudo aquilo que diga respeito ao bom funcionamento deste órgão, que há de ser o sinônimo do bem-estar e da felicidade não apenas dos 13 milhões e meio de brasileiros de São Paulo, mas dos 70 e tantos milhões de brasileiros, da felicidade e bem-estar da Pátria comum.

Queremos ser o estêio desta nova era. E que Deus, nosso Pai, tome conta de nós, dos nossos atos e do futuro deste órgão. Sejam felizes, dirigentes da Aliança Brasileira para o Progresso. Para a frente e para o alto, como sempre costumamos dizer, com coragem, com fé, com decisão, com aquele destemor que abala montanhas. Não devemos ter receio de dificuldades, porque o homem foi feito para enfrentar justamente esses momentos difíceis.

E' o que espero de vocês, diretores da ABPP, sobretudo do seu presidente, certo de que todos estarão à altura da confiança e das esperanças depositadas em suas capacidades".

PALAVRAS DO CARDEAL

Em seguida à oração do general Perí Bevilacqua, discursou D. Carlos Carmelo de Vasconcellos Motta, cardeal-arcebispo de São Paulo, afirmando, notadamente:

"Sinto-me sumamente feliz, como brasileiro, e como bispo, em assistir este movimento de solidariedade humana, esta realização

fraternal de assistência cristã ao nosso povo carecido de auxílio. Fico satisfeito de ver que V. Exa., senhor Governador Adhemar de Barros, volta os seus olhos sobretudo, para a parte mais sofrida do Brasil, para o Nordeste, a região que abrange vinte milhões de patriotas nossos carentes de tudo, que necessitam de mais assistência, de mais carinho".

"Com alma de brasileiro e de bispo — disse, a certa altura — que acarió este programa e o pensamento de V. Exa., hoje concretizado em benefício dos nossos irmãos e em defesa da solidariedade e da unidade da nossa Pátria".

Finalizando, o cardeal arcebispo de São Paulo afirmou: "V. Exa., senhor Governador Adhemar de Barros, pede-nos as bênçãos de Deus. Terei o prazer de ser o seu instrumento. Ao mesmo tempo, V. Exa. manifestou um médo em que não acreditamos muito. Mas, em todo o caso, esse "médo" pode ser objeto de um comentário. Lembra-nos de que a história nos relata que Carlos Magno, certa vez, enfrentava uma tormenta com seus companheiros e todos tinham médo. Disse-lhes, então, o grande imperador, que não deviam temer, porque os frades de tais e tais conventos estavam rezando por eles. Quando V. Exa. declarou ter médo, senhor Governador, pensamos nisto. E queremos eliminar esse médo dizendo a V. Exa. que ele não deve existir, porque todo o povo paulista, o povo brasileiro todo, acompanha este movimento com as suas orações. E com a Aliança Brasileira para o Progresso estará, também, a bênção de Deus, que eu invoco, neste momento, para todos e para tudo."

"O BRASIL AQUI ESTÁ"

O Sr. Humberto Reis Costa, presidente da ABPP, afirmou em seu discurso:

"O Brasil aqui está. O Brasil chegou para São Paulo, o Brasil veio para prestigiar a ação de São Paulo. Do Amazonas ao Rio Grande do Sul, o Brasil que trabalha e que produz, o Brasil das classes produtoras, da indústria, do comércio, da lavoura, da pecuária, todo ele, enfim, aqui está

para prestigiar São Paulo, para prestigiar V. Exa. e para dizer ao Dr. Adhemar de Barros: não tenha médo, senhor Governador, que nós executaremos o seu notável programa."

E, concluindo: "Aliança Brasileira para o Progresso irá beneficiar, com a graça de Deus, com o poder poderoso do entusiasmo do Sr. Governador de São Paulo, a todo o Brasil. Tudo faremos, tenha V. Exa. a mais absoluta certeza, no cumprimento desta empreitada. Sabemos que a tarefa é dura, mas os homens das classes produtoras, da indústria, do comércio, da lavoura, da pecuária, ignoram a pa-

lavra fracasso. Nós funcionaremos e haveremos de vencer. Senhor Governador Adhemar de Barros".

EXITO ASSEGURADO
Finalizando a solenidade, discursou o senador Miguel Couto Filho, que relembrou "a impressionante sequência de liderança de homens vivida pelo governador Adhemar de Barros, desde os tempos de estudante na Faculdade de Medicina". Concluindo, afirmou que o êxito da Aliança Brasileira para o Progresso estava assegurado, graças ao apoio que recebia de todas as forças vivas da Nação.

AS COMISSÕES A Comissão Preparatória, ontem

belecimentos de ensino: Escola de Química Industrial, em Franca, cuja instalação fica subordinada a planejamento técnico; Escola Normal, em Itanhaém; ginásios estaduais, em Valentim Gentil, no bairro de Camilópolis, Santo André, e na Bela Vista, nesta Capital; grupos escolares no bairro de Vila Maria Rosa, em Ferraz de Vasconcelos, e em Nova Veneza, município de Sumaré; escolas de Iniciação Agrícola em Monte Azul Paulista, Nova Granada e Fernando Prestes.

Foi igualmente sancionada lei criando um Pósto de Mecanização do DEMA, da Secretaria da Agricultura, em Capão Bonito.

Condolências

do Governador

O governador Adhemar de Barros enviou telegramas de condolências à família do ex-embaixador João Neves da Fontoura, pelo falecimento do ilustre homem público. O chefe do Executivo dirigiu telegramas, no mesmo sentido, ao governador do Estado do Rio Grande do Sul, sr. Ildo Meneghetti, e ao presidente do Banco do Brasil, sr. Ney Galvão, estabelecimento do qual o ilustre extinto era consultor jurídico.

empossada, é integrada pelos srs.: Miguel Reale, pela Secretaria da Justiça; Humberto Monteiro, pela Secretaria da Fazenda; Oscar Thompson Filho, pela Secretaria da Agricultura; Zeferino Vaz, pela Secretaria da Saúde; Pe. Januário Balceiro, pela Secretaria da Educação; Damiano Gullo, pela Secretaria do Trabalho; Luiz Antonio da Gama e Silva, pela Universidade de São Paulo; Coríntio Goulart, pelo Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo; Olavo Egládio Setubal, pelo Instituto de Engenharia; Jorge Souza Rezende, pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Adhemar de Barros Filho, pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo; José Ulpiano de Almeida Prado, pela Associação Comercial do Estado de São Paulo; Luiz Toni, pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo; Rubens de Paula Eduardo, pela Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo; Alkinder Monteiro Junqueira, pela Sociedade Rural Brasileira; Antonio Pereira Magaldi, pela Federação dos Trabalhadores com base territorial no Estado de São Paulo; Flávio Penteador Sampaio, pela Fundação Getúlio Vargas; Humberto Reis Costa; Paulo de Góes; Alvaro Teixeira Assumpção; Oswaldo P. Barros; e Carlos Caldeira Filho.

Por proposta do professor Gama e Silva, em nome da Comissão Preparatória, foi constituída e imediatamente empossada a Comissão Executiva, a saber: Paulo de Góes, pelo Governo do Estado; Miguel Reale, pelo Secretariado Paulista; Alkinder Monteiro Junqueira, pela Lavoura; José Ulpiano de Almeida Prado, pelo Comércio, e Humberto Reis Costa, pela Indústria.

ALMOÇO

Antes da solenidade de instalação da ABPP, o governador Adhemar de Barros reuniu, nos Campos Elíseos, todos os integrantes da instituição, oferecendo-lhes, e às autoridades convidadas, um almoço. Na ocasião, usaram da palavra o chefe do Executivo paulista e o sr. José Raimundo Gondim, presidente da Federação das Indústrias do Estado do Ceará.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 7.856. DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Declara de utilidade pública a Associação dos Ferroviários da Araraquarense, com sede em São José do Rio Preto
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Ferroviários da Araraquarense, com sede em São José do Rio Preto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, a 1.º de abril de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de abril de 1963
Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.857. DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre retificação de nomes, cancelamento e concessão de auxílios a várias entidades
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Associação das Voluntárias de Santa Rita de Cássia de Vila Tibério, de Ribeirão Preto, Sociedade Amigos dos Bairros de Arvore Grande, de Vila Haro e Adjacências de Sorocaba, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Lorena e Guaratinguetá, e Externato Nosso Brasil, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 42 do item XVII, da Relação n. 33 do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; do item XX da Relação n. 68 do artigo 1.º da Lei n. 6.028, de 30 de dezembro de 1961; do n. 3 do item III da Relação n. 70 do artigo 1.º da Lei n. 6.768, de 4 de janeiro de 1962, e do n. 4 do item XIX do artigo 5.º da Lei n. 7.521, de 27 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º — Ficam cancelados: o n. 10 do item XV da Relação n. 92 do artigo 1.º da Lei n. 6.027, de 31 de dezembro de 1960; o n. 2 do item IV da Relação n. 4 do artigo 1.º da Lei n. 6.028, de 30 de dezembro de 1961, e os ns. 1 e 2 do item IV da Relação n. 6 do artigo 1.º da Lei n. 6.768, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 3.º — Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o item II da Relação n. 6 do artigo 1.º da Lei n. 6.768, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 4.º — São concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de São José do Rio Preto	
Centro Espírita Luz, Amor e Caridade "João Batista"	50.000,00
II — de São Manuel	
Casa do Trabalhador Rural	250.000,00
III — de São Paulo	
Externato Nosso Brasil	30.000,00

Artigo 5.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 2.º e 3.º

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, a 1.º de abril de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Humberto Monteiro
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de abril de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.858. DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a denominação da Casa da Lavoura, da cidade de Rio das Pedras
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica dada a denominação de "Dr. Romano Coury" à Casa da Lavoura de Rio das Pedras.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, a 1.º de abril de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de abril de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

LEI N. 7.859. DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a criação de Pósto de Mecanização em Capão Bonito
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria da Agricultura, em Capão Bonito.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, ao 1.º de abril de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de Abril de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 7.860. DE 1.º DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre a criação de uma Escola de Química Industrial em Franca
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada, como instituto isolado do ensino superior a Escola de Química Industrial de Franca.
Artigo 2.º — A instalação do estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior fica subordinada ao planejamento técnico do Conselho Estadual de Ensino Superior, ou de outro que venha a substituí-lo, cabendo a tal órgão, para o mesmo fim, indicar o pessoal docente habilitado.
Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Escola ora criada consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, ao 1.º de abril de 1963
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Balceiro de Jesus e Silva
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 2 de Abril de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral.